

LEI Nº 2.574/2022, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

"Ementa: Institui o Piso Salarial Profissional Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias nos termos da Emenda Constitucional nº 120, e revoga Lei Municipal nº 2.289/2015 de 29 de julho de 2015."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, ESTADO DO CEARÁ, a Sra. MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES, no uso das atribuições que lhes são asseguradas pela a legislação em vigor, FAZ SABER que ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a implantar o piso salário dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate de Endemias no mínimo de 2 (dois) salários mínimos nos termos da Emenda Constitucional nº 120 de 05 de maio de 2022.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo, a partir desta data, atualizará o valor previsto no Art. 1º desta Lei observando o índice de revisão do salário mínimo.

Art. 3º - A jornada de trabalho será de 40 horas semanais exigidas para garantia do Piso Salarial previsto nesta Lei e deverá ser integralmente dedicada às ações e serviços e promoções de saúde em prol das famílias e comunidades assistidas dentro do respectivo território de atuação, segundo as atribuições.

Art. 4º - Fica revogada a Lei Municipal Nº 2.289/2015 de 29 de Julho de 2015.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, 14 DE JUNHO DE 2022.

Rozário Ximenes
MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES
Prefeita Municipal de Canindé/CE

CÂMARA MUNICIPAL DE CANINDÉ
RECEBI EM: 14 / 06 / 2022
Às 12 h 47 min
Marcos Neto
Assinatura do Recebedor

Originário do Projeto de Lei nº 053/2022, de 24 de Maio de 2022 de autoria do Poder Executivo.